

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**APROVADO EM SESSÃO**

DE 09/12/19

PROJETO DE LEI N° 1954/19

Data 28/11/19

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo n° 1 1954/2019

Data: 28/11/2019 Hora: 15:17

Documento: PL 1954/2019

Origem: Prefeitura  
Resp. pelo recebimento: *Leandro*

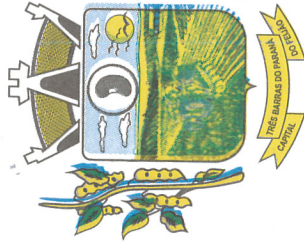
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**Súmula** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder caminhão para a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n° 30.745.474/0001-23, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000 kg e CMT de no mínimo 11.500 kg, rodado duplo na traseira, com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas á frente e uma ré sincroniza, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a cara; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

containers de ferro padrão de 1,20 m3; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré: com uma câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização de carga. Renavam: 01172200987. Chassi: 9535V6TBXKR911843. Patrimônio: 6605 – Cód TCE: 9606.

**Art. 2º** - A **PERMISSONÁRIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no artigo 1º desta lei:

- a) uso exclusivo para a **PERMISSONÁRIA**, nos moldes a serem definidos com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
- b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no veículo;
- d) permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

**Art. 3º** - Fica vedada a **PERMISSONÁRIA**, transferir ou terceirizar o bem ora cedido.

**Art. 4º** - O **MUNICÍPIO** cederá um motorista para conduzir o veículo, deverá fornecer o combustível necessário para a sua utilização, e custeará as despesas operacionais, inclusive os gastos referente a manutenção.

**Art. 5º** - O prazo da Permissão de Uso será de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o **PERMISSONÁRIO** manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em  
28 de novembro de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1954/19**

O presente Projeto de Lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder caminhão para **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** em regime de Permissão de Uso.

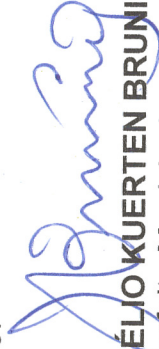
Tendo em vista que a Associação de Catadores foi constituída para auxiliar na destinação dos resíduos recicláveis recolhidos no Município de Três Barras do Paraná, é dever do Poder Público dar condições adequadas de trabalho e funcionamento para a referida entidade.

Assim sendo, o veículo objeto desta Lei, foi doado pelo Governo do Estado do Paraná, através de convênio, como forma de fomentar a coleta de resíduos no Município.

Portanto, verifica-se que a Permissão de Uso, atende o interesse público, consubstanciado na necessidade de dar a destinação correta aos resíduos recolhidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2019.



**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.745.474/0001-23</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANA - ACAT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACAT</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>245</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TRES BARRAS DO PARANA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILACORDI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3235-1207</b>	UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2019** às **10:37:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. n° 4583/2019

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei n° 1954/2019, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder caminhão em regime de Permissão de Uso, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

Nº Protocolo  
2019/11/0088

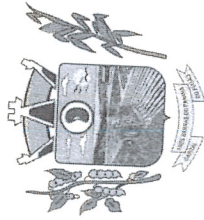
Data 29/11/19

representante  
Executivo Natively

Exma. Sra.

**ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

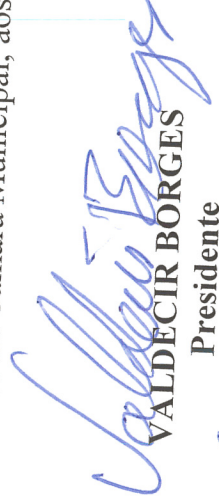
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1954/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES**, **OSMAR ZORSI** E **LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 02/12/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1954/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

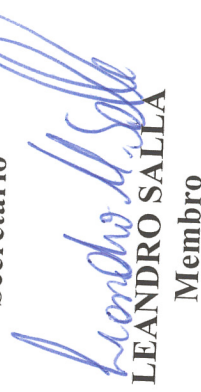
**É O PARECER**

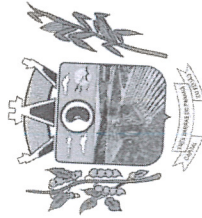
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de dezembro de 2019.

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente



**OSMAR ZORSI**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1954/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 02/12/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1954/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de dezembro de 2019.

**OSMAR ZORSI**  
Presidente

**GEOVANA A. RAULIK**  
Secretário

**VALDECIR BORGES**  
Membro